



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

Ofício-Circular Conjunto nº 01/2015–PRES

Goiânia, 9 de março de 2015.

Excelentíssimos Senhores
Juízes Eleitorais do Estado de Goiás

Assunto: Implantação do Projeto Biométrico – Revisão de Eleitorado

Senhores Juízes,

A par do informado no Ofício-Circular n. 01/2015-PRES, este Tribunal iniciou o projeto de implementação da identificação biométrica dos eleitores neste Estado, mediante atendimento ordinário, nas zonas eleitorais com sede própria, por meio da distribuição e instalação dos kit's biométricos, bem como realização de treinamento aos servidores dos respectivos cartórios.

Contudo, em face das novéis diretrizes estabelecidas pelo colendo Tribunal Superior Eleitoral, que determinou a realização do recadastramento biométrico também através da revisão de eleitorado, este Regional iniciou o planejamento necessário para se atingir a meta fixada pela Corte Superior para o período 2015/2016, de aproximadamente 1.200.000 (um milhão e duzentos mil) eleitores no Estado de Goiás.

A small, handwritten signature or mark in the bottom right corner of the page.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

Nesse contexto, com o objetivo de subsidiar os estudos que definirão as zonas eleitorais em que será realizada a revisão de eleitorado, e considerando as limitações orçamentárias para sua implementação, venho solicitar a Vossa Excelência que se manifeste quanto à possibilidade de ingresso dessa circunscrição eleitoral na relação daquelas que serão submetidas ao procedimento de revisão, assim como promova gestão junto às prefeituras, instituições e demais órgãos públicos locais para se obter o apoio indispensável à consecução deste relevante projeto, nos seguintes termos:

- a) Disponibilização de pessoal para atuação nos cartórios eleitorais no período de coleta dos dados biométricos;
- b) Disponibilização dos serviços de manutenção elétrica, segurança, conservação, limpeza e serviços gerais;
- c) Disponibilização de estrutura física adequada, incluindo o fornecimento de água, energia elétrica, linha telefônica, mobiliário e ambiente climatizado, para atendimento ao eleitor;
- d) Fornecimento de outro local adequado para atendimento ao eleitor, em caso de impossibilidade da coleta biométrica ser realizada apenas na sede do cartório eleitoral;
- e) Fornecimento de conexão à internet de, no mínimo, 1 mega em cada posto.

Com o propósito de auxiliar o dimensionamento do espaço físico para instalação dos kits biométricos necessários para o atendimento ao eleitor, sugere-se a utilização da fórmula abaixo:

A
27



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

$$E = (\text{eleitorado do município}/3.600) \times 4$$

onde:

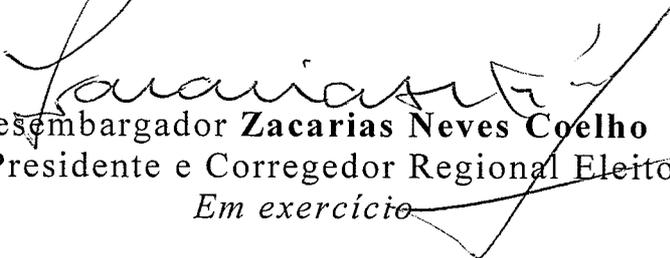
E = espaço em metros quadrados necessário para a instalação dos kit's biométricos

Por oportuno, cumpre informar que a referida fórmula não contempla o espaço físico reservado para as áreas de triagem, circulação, espera, entrega de títulos, ficando a critério de cada zona eleitoral estabelecer as dimensões adequadas aos referidos ambientes.

Ante o exposto, e considerando a necessidade de formalização do procedimento para homologação do Tribunal Superior Eleitoral, solicito que a presente manifestação, com o detalhamento acerca de cada um dos pontos acima mencionados, ocorra até dia **13/3/2015**, via Processo Administrativo Digital.

Atenciosamente,


Desembargador **Walter Carlos Lemes**
Presidente


Desembargador **Zacarias Neves Coelho**
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral
Em exercício